

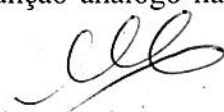
PORTARIA ARSAE 40, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012.

Altera a Portaria 06, de 07 de julho de 2011, que Delega atribuição ao Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças, para manter atualizadas as provas de regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa e designa servidor para estabelecer medidas preventivas e articuladas de execução e controle da manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa da ARSAE-MG e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que compete ao Diretor-Geral, nos termos do inciso I do art. 12, do Decreto 45.226, de 1º de Dezembro de 2009, administrar a ARSAE-MG, praticando os atos necessários à consecução de sua finalidade;

CONSIDERANDO que o Decreto 45.583, de 09 de abril de 2011, estabelece procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo para a manutenção da prova de regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa, que inclui as exigências previstas no Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º do referido Decreto o titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade deverá atribuir ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças ou ocupante de cargo ou função análogo nas empresas públicas e



sociedades de economia mista, o dever de manter atualizada a regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa;

CONSIDERANDO que a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/AUGE 8.256, de 12 de abril de 2011, estabelece a adoção de atividades preventivas e articuladas dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, no que se refere ao controle da manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da referida Resolução Conjunta que trata da designação, por meio de ato publicado no Diário Oficial, de servidores responsáveis pela manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa,

DECIDE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 06, de 07 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Designar o servidor EVERALDO DE MANACES DOMINGOS, Masp 1.212.968-0, para, em conformidade com o disposto no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/AUGE 8.256, de 12 de abril de 2011, auxiliar o Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças a desincumbir-se da atribuição, de manter atualizadas as provas de regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa da ARSAE-MG.” (nr)

Art. 2º Fica revogada a Portaria ARSAE 14, de 5 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de setembro de 2012.



ANTÔNIO A. CARAM FILHO

Diretor-Geral